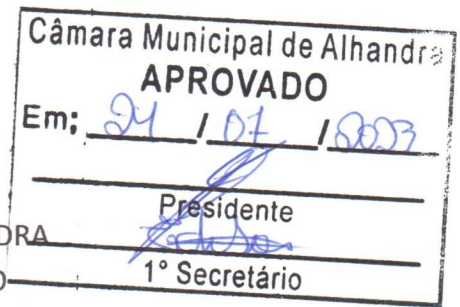




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO

Gabinete do Vereador José Silva de Souza



PROJETO DE LEI 025/2023

OBRIGA AS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA A AFIXAR CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A Câmara Municipal de Alhandra aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – As farmácias e drogarias localizadas no município de Alhandra, ficam obrigadas a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

PARÁGRAFO ÚNICO. A obrigatoriedade de que dispõe o caput abrange também a divulgação da informação dos nomes dos medicamentos com desconto, concedidos por programas de saúde do Poder Público ou Privado.

Art. 2º – Os cartazes informativos de que trata esta Lei deverão:

- I - ser afixados em local de fácil acesso e ampla visibilidade, na área interna ou externa das farmácias e drogarias;
- II - ser confeccionados com material a ser escolhido pelos proprietários das farmácias e drogarias;
- III - conter a mensagem informativa descrita no parágrafo único deste artigo, redigida:

a) no mínimo, nas dimensões do papel A4;

b) com fonte "Times New Roman" ou "Arial";

c) na cor preta;

d) no tamanho 24.

Art. 3º – As farmácias e drogarias que possuírem endereço eletrônico deverão disponibilizar também on-line a informação contida nos cartazes de que trata esta Lei.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a penalidade de multa no valor a ser fixado oportunamente pelo Poder Executivo.

§ 1º O valor da multa será aplicado em dobro, no caso de reincidência.

Art. 5º – Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para providenciar adequação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra

Alhandra, 11 de julho de 2023.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 025

EM 24 / 07 / 2023

PRESIDENTE

1º Secretário

José Silva de Souza

José Silva de Souza

VEREADOR

Câmara Municipal de Alhandra
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI Nº 025
EM 24 / 07 / 2023
Presidente
1º Sec

Município Municipal de São
Rafael em Regime Especial
PROJETO DE LEI Nº

de _____
de _____

Comissão Municipal de Administração
de São Rafael - PRIMEIRA SESSÃO
DE 15 DE ABRIL DE 2011
PÁGINA 01 DE 01

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos acerca da distribuição gratuita de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por parte das farmácias e drogarias do município.

Ressaltando que a obrigação imposta neste Projeto de Lei trará benefícios à população, na medida em que a divulgação da relação dos medicamentos prestará um serviço público de grande relevância, que certamente repercutirá de forma positiva na saúde e no bolso dos munícipes especialmente dos mais carentes.

Pelo exposto, e considerando a importância desta matéria, apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que rogo pelo apoio dos meus Nobres Colegas para a aprovação da mesma.